
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa
☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 004 / 2025
SOLICITAÇÃO: 019 / 2025
PROCESSO(S): 36 / 2025
37 / 2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/objetos a este ente público, que está tramitando processo de compra nos termos da Lei 14.133/21. Conforme segue:

OBJETO: Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

Aos interessados em participar, é possível solicitar a documentação do processo licitatório via e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

O prazo para apresentação da proposta, assinada e carimbada, protocolada no setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça São Francisco de Assis, 1583, ou por via e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, é de 03 (três) dias úteis.

ABERTURA: 19 de fevereiro, às 09h (nove horas). Maiores informações junto a Prefeitura Municipal, cito Praça São Francisco de Assis 1583, Centro. Fone (46) 3555 8100 ou e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

Planalto-PR, 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:3C815538

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/02/2025. Edição 3216

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 14 de fevereiro de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Responsável pela Solicitação: Marli Salete Dieckel de Lima e Leonir Biachi

Email: educacao@planalto.pr.gov.br
planalto@planalto.pr.gov.br

Justificativa da Demanda:

Justificamos essa aquisição, pois, em um ambiente escolar é de suma importância que haja higiene e organização do espaço físico. As escolas são locais onde há grande produção de lixo de todas as espécies. A conscientização dos alunos na seleção de seus detritos faz parte da boa política de educação ambiental, que, sem sobra de dúvida, deverá integrar o caráter do ser humano. A importância da devida coleta seletiva está diretamente ligada à reciclagem, pois assim sendo, permite que os resíduos descartados sigam o destino final ambientalmente correto, haja vista que o lixo devidamente separado deixa de ser lixo, facilitando em muito a reciclagem de tais materiais. Essa separação de tipos de materiais recicláveis torna-se de grande importância nas escolas pela questão didática de ensinar a criança sobre os tipos de resíduos;

A presença de lixeiras em locais estratégicos pelo município serve como um lembrete constante para os cidadãos sobre a importância do descarte correto de resíduos. Isso pode estimular práticas mais responsáveis e aumentar a consciência ambiental da comunidade, promovendo a educação sobre a gestão de resíduos e a importância de manter o espaço público limpo;

Lixeiras de rua adequadas ajudam a manter as vias públicas limpas de nosso município, reduzindo a quantidade de lixo espalhado pelo chão. Isso não apenas melhora a estética das áreas urbanas, mas também minimiza a proliferação de sujeira e resíduos, que podem atrair pragas e causar problemas de saúde pública; Considerando que no ano de 2024 foi realizado o Pregão Eletrônico nº032/2024 (conforme Termos de Julgamento em anexo), onde ambos os modelos de lixeiras ficaram fracassados, faz-se necessário a realização de novo processo licitatório para a aquisição.

A Secretaria Municipal de Educação, realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

3021

1
000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Objeto: Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte, sendo estas: vermelho para plástico, azul para papel, amarelo para metal, verde para vidro e marrom para lixo orgânico, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço galvanizado para maior durabilidade, com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Deve acompanhar: Adesivos, parafusos e arruelas para montagem inclusos. Dimensões aproximadas de: 930mmx2100mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).	UN	12	R\$599,00	R\$7.188,00
02	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas amarela, para o lixo seco e marrom para o lixo molhado. fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de	UN	70	R\$274,90	R\$19.243,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Dimensões aproximadas de: 930mmx810mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).				
			TOTAL	R\$26.431,00

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Prefeito Municipal

Licitação Planalto - Fernanda

De: vendas@kmiplasticos.com.br
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 15:47
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cc: karla.miller@kmiplasticos.com.br
Assunto: ORÇAMENTO - MUNICIPIO DE PLANALTO - CONJUNTOS DE COLETA SELETIVA - PROPOSTA 9979
Anexos: PROPOSTA DE PREÇO - PLANALTO.pdf; PROPOSTA DE PREÇO - PLANALTO.docx; 9979 - MUNICIPIO DE PLANALTO.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde, Fernanda! Tudo bem?

Segue anexo orçamento conforme solicitado.

☹️ Temos ótimas condições nesta linha de produtos e temos grande interesse em tê-los como parceiros.

- **Frete incluso na proposta**

Me mantenho a disposição pro que precisar.

Em caso de qualquer contra proposta, não deixe de me consultar!

Atenciosamente,



Rodrigo Brugnolli
Tel: (11) 4411-4250
Cel: (11) 96879-6999
vendas@kmiplasticos.com.br
www.kmiplasticos.com.br



KMI Plásticos Comércio de Produtos Ltda.
41.636.676/0001-53
www.kmiplasticos.com.br
(11) 4418-6322
Rua Alantejo, 59
Recreio Estoril, Atibaia - SP
12.944-003
190.349.532.113

Proposta Comercial Nº 9979

Para
MUNICIPIO DE PLANALTO
Aos cuidados de: RENAN

Endereço do Cliente

76.460.526/0001-16
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS. Nº 1583, CENTRO
Planalto - 85750-000, PR
Fone: (46) 3555-1641, Celular: (46) 3555-1641, E-mail: smeducacao@hotmail.com

A KMI Plásticos agradece seu contato e cotação.
Segue proposta conforme solicitação efetuada.

Todas as informações como condição de pagamento e prazos de envio estão citados abaixo.

Caso sua cotação não tenha o custo de frete e caso não trabalhe com nenhuma transportadora nos informe que
Efetuamos a mesma junto a um de nossos parceiros.
Nos colocamos a disposição e expressamos aqui nosso GRANDE interesse em tê-los como parceiros.

CASO TENHA QUALQUER CONTRA PROPOSTA NÃO HESITE EM NOS CONTATAR.

Vendedor(a): Karla Miller

Enviado por: vendas@kmiplasticos.com.br

Itens de produto ou serviço

Nº		Item	SKU	Qtd	Un	Preço un	Total
1		Conjunto Coleta Seletiva 5 Lixeiras 60 L Basculante Com Estrutura	CSB60L5CE04	12,000	PC	629,0000	7.548,00
2		Conjunto Coleta Seletiva 2 Lixeiras 60 L Basculante Com Estrutura	CSB60L2CE01	70,000	PC	284,9000	19.943,00
Número de itens: 2 Soma das quantidades: 82,000						Total dos itens	27.491,00

Outros itens ou serviços

. Frete incluso	
Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
09/01/2025	27.491,00	27.491,00

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
15	27.491,00	BOLETO 15 DD MEDIANTE ANALISE DE CREDITO

Condições gerais

000006

Prazo de entrega	10 a 12 DIAS UTEIS
Forma de envio	Transportadora
Validade da proposta	15 dias

Observações

CASO TENHA ALGUMA CONTRA PROPOSTA NÃO HESITE EM NOS PROCURAR
--

Atenciosamente,
Karla Miller

000007



KMI Plásticos Comércio de Produtos Ltda.
41.636.676/0001-53
www.kmiplasticos.com.br
(11) 4418-6322
Rua Alantejo, 59
Recreio Estoril, Atibaia - SP
12.944-003
190.349.532.113

Proposta Comercial Nº 9979

Para
MUNICIPIO DE PLANALTO
Aos cuidados de: FERNANDA

Endereço do Cliente

76.460.526/0001-16
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 1583, CENTRO
Planalto - 85750-000, PR
Fone: (46) 3555-8100, Celular: (46) 3555-1641, E-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

A KMI Plásticos agradece seu contato e cotação.
Segue proposta conforme solicitação efetuada.

Todas as informações como condição de pagamento e prazos de envio estão citados abaixo.

Caso sua cotação não tenha o custo de frete e caso não trabalhe com nenhuma transportadora nos informe que Efetuamos a mesma junto a um de nossos parceiros.
Nos colocamos a disposição e expressamos aqui nosso GRANDE interesse em tê-los como parceiros.

CASO TENHA QUALQUER CONTRA PROPOSTA NÃO HESITE EM NOS CONTATAR.

Vendedor(a): Karla Miller

Enviado por: vendas@kmiplasticos.com.br

Itens de produto ou serviço

Nº		Item	SKU	Qtd	Un	Preço un	Total
1		Conjunto Coleta Seletiva 5 Lixeiras 60 L Basculante Com Estrutura	CSB60L5CE04	12,000	PC	599,0000	7.188,00
2		Conjunto Coleta Seletiva 2 Lixeiras 60 L Basculante Com Estrutura	CSB60L2CE01	70,000	PC	274,9000	19.243,00
Número de itens: 2 Soma das quantidades: 82,000							Total dos itens 26.431,00

Outros itens ou serviços

. Frete incluso	
Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
19/02/2025	26.431,00	26.431,00

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
15	26.431,00	BOLETO 15 DD MEDIANTE ANALISE DE CREDITO

Condições gerais

000008

Prazo de entrega	10 a 12 DIAS UTEIS
Forma de envio	Transportadora
Validade da proposta	15 dias

Observações

CASO TENHA ALGUMA CONTRA PROPOSTA NÃO HESITE EM NOS PROCURAR

Atenciosamente,
Karla Miller

000009

Licitação Planalto - Fernanda

De: gabriela gruplast <gabrielagruplast@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 09:38
Para: Licitação Planalto - Fernanda
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PLANALTO - PR
Anexos: Bling - Proposta Comercial11139.pdf

Bom dia,

Primeiramente gostaria de lhe agradecer por aguardar e por nos permitir apresentar nossos valores ao sr.(a)! Caso eu possa ajudar em algo mais não hesite em me procurar, segue em anexo a cotação apresentada por meio do mesmo.

Atenciosamente, Gruplast

Em sex., 14 de fev. de 2025 às 09:22, Licitação Planalto - Fernanda <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:



Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para aquisição de lixeiras por meio de Dispensa de Licitação. Estamos encaminhando juntamente com a solicitação de orçamento o Termo de Referência com as demais informações sobre prazos, amostras....

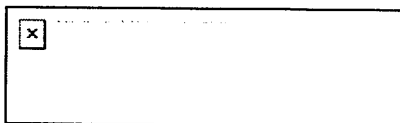
Qualquer dúvida estamos a disposição!

Att

Fernanda



Departamento de Licitação de Planalto-PR.





Gruplast
Rua Santanópolis, Nº 3, GALPÃO 2
07172410 - Guarulhos, SP
Telefone: (11) 4570-0127
CNPJ: 46.681.831/0001-77

Proposta Nº 11139

Para

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76460526000116, IE: ISENT0
praça sao francisco de assis, 1583,
85750000 - Planalto. PR
Fone: (46) 3555-8100, planalto@planalto.pr.gov.br

Número da Proposta	11139
Data	14/02/2025

Vendedor(a): Gabriela Pereira Melo

Itens da proposta comercial

	Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
1		Conjunto Coleta Seletiva Gruplast 60L com 5 Lixeiras.				12.0000000000	559,00	5,00	531,05	6.372,60
2		Conjunto Coleta Seletiva Gruplast 60L Kit com 2 Lixeiras.			un	70.0000000000	299,89	5,00	284,90	19.943,00

Outros itens ou serviços

(Conjunto com 2 lixeiras nas cores AMARELA E MARRON)

Condição especial para pagamento via pix -Consulte-nos.

Pagamento via cartão de credito em ate 3 vezes sem juros

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	82	0,00	1.384,70	26.315,60	7.000,00	33.315,60

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
21	07/03/2025	16.657,80	
45	31/03/2025	16.657,80	

Condições gerais

Prazo de entrega	7 dias úteis
Validade	30 dia(s)

Atenciosamente,

Departamento de vendas

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	Proposta Nº: 11139 Valor Total: 33.315,60
-------------------------------------	--------------------------------	--



Gruplast
Rua Santanópolis, Nº 3, GALPÃO 2
07172410 - Guarulhos, SP
Telefone: (11) 4570-0127
CNPJ: 46.681.831/0001-77

Proposta Nº 11139

Para

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76460526000116, IE: ISENT0
praça sao francisco de assis, 1583,
85750000 - Planalto, PR
Fone: (46) 3555-8100, planalto@planalto.pr.gov.br

Número da Proposta	11139
Data	14/02/2025

Vendedor(a): Gabriela Pereira Melo

Itens da proposta comercial

	Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
1		Conjunto Coleta Seletiva Gruplast 60L com 5 Lixeiras.				12,000000000000	559,00	5,00	531,05	6.372,60
2		Conjunto Coleta Seletiva Gruplast 60L Kit com 2 Lixeiras.			un	70,000000000000	299.89	6,63	280,00	19.600,00

Outros itens ou serviços

(Conjunto com 2 lixeiras nas cores AMARELA E MARRON)

Condição especial para pagamento via pix -Consulte-nos.

Pagamento via cartão de credito em ate 3 vezes sem juros

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	82	0,00	1.727,70	25.972,60	7.000,00	32.972,60

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
21	07/03/2025	16.486,30	
45	31/03/2025	16.486,30	

Condições gerais

Prazo de entrega	7 dias úteis
Validade	30 dia(s)

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	Proposta Nº: 11139 Valor Total: 32.972,60
--	---------------------------------------	--



DISBRAPLAC LTDA - EPP

LIXEIRAS, PLACAS, BANCOS, TACHÕES, CONES, ABRIGOS.

CNPJ 05 168 674 / 0001 - 13 Inscr. Est. 254 423 400

FONE / FAX(0XX 49) 3452- 4777

disbraplac@gmail.com

PROPOSTA DISPENSA ELETRÔNICA

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos objetos da presente licitação **DISPENSA ELETRÔNICA** acatando todas as estipulações consignadas.

Nome da Empresa: DISBRAPLAC LTDA - EPP	OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
CNPJ: 05.168.674/0001-13	Insc. Estadual: 254.423.400	Insc. Municipal: 1344
Endereço: RUA CATARINENSE, 42, SÃO JOÃO	Cidade: SEARA/SC	CEP: 89770-000
Sócio administrador: GILMARA G. P. VERSA	RG: 3.186.949 SSP/SC	CPF: 028.867.099-05
Fone/fax: (049) 3452 - 4777	E-mail: disbraplac@gmail.com	PIX disbraplac@gmail.com
Banco: SICREDI	Agência: 0217	Conta Corrente: 03351-0

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	UN.	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte, sendo estas: vermelho para plástico, azul para papel, amarelo para metal, verde para vidro e marrom para lixo orgânico, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço galvanizado para maior durabilidade, com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Deve acompanhar: Adesivos, parafusos e arruelas para montagem inclusos. Dimensões aproximadas de: 930mmx2100mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).	PRÓPRIA	R\$ 1.163,00	R\$ 13.956,00
2	70	UN.	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem	PRÓPRIA	R\$ 520,00	R\$ 36.400,00

RUA CATARINENSE

Nº 42

BAIRRO SÃO JOÃO

89770-000

SEARA-SC

000013



DISBRAPLAC LTDA - EPP

LIXEIRAS, PLACAS, BANCOS, TACHÕES, CONES, ABRIGOS.

CNPJ 05 168 674 / 0001 – 13 Inscr. Est. 254 423 400

FONE / FAX(0XX 49) 3452- 4777

disbraplac@gmail.com

			(basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas amarela, para o lixo seco e marrom para o lixo molhado. fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Dimensões aproximadas de: 930mmx810mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 50.356,00 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos objetos é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra.

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

SEARA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

GILMARA GLECI PALUDO
Assinado de forma digital por GILMARA GLECI PALUDO
VERSA:02886709905
Dados: 2025.02.19 09:49:42 -03'00'

GILMARA GLECI PALUDO VERSA
PROPRIETARIA
RG: 3.186.949 SSP/SC
CPF: 028.867.099-05

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h (dez horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 021/2025, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da proposta referente a INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR. Após publicação de Aviso de Dispensa no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constatou-se que para o item 01: 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada: Gruplast Comércio de Artigos Plásticos Ltda, com o valor unitário de R\$531,05 (quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos) 2ª colocada: KMI Plásticos Comércio de Produtos Ltda com o valor unitário de R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais) e 3ª colocada: Disbraplac Ltda – EPP com o valor unitário de R\$ 1.163,00 (um mil cento e sessenta e três reais) e para o item 02: 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocadas Gruplast Comércio de Artigos Plásticos Ltda, com o valor unitário de R\$284,90 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) e KMI Plásticos Comércio de Produtos Ltda com o valor unitário de R\$284,90 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), 2ª colocada Disbraplac Ltda – EPP com o valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Como houve o empate entre as duas primeiras empresas, realizou-se a negociação e oportunizado para que as mesmas pudessem estar encaminhando nova proposta. Sendo a nova classificação para o item 02: 1ª colocada KMI Plásticos Comércio de Produtos Ltda com o valor unitário de R\$274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), 2ª colocada Gruplast Comércio de Artigos Plásticos Ltda, com o valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e a 3ª colocada Disbraplac Ltda – EPP com o valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). O critério de julgamento adotado foi o de menor preço e condicionado à aprovação de amostras. Conforme Termo de Referência os fornecedores melhores classificados terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio das amostras** que serão julgadas pela Comissão Técnica, sendo a análise realizada no sexto dia, em caso de aprovação será formalizada a aquisição. Portanto, ficam convocadas para apresentação de amostras as empresas:

Item 01 - Gruplast Comércio de Artigos Plásticos Ltda

Item 02 - KMI Plásticos Comércio de Produtos Ltda

O prazo limite para o envio das amostras é até o dia 26 de fevereiro de 2025, sendo a análise realizada no dia 27/02/2025.



000015

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.



CEZAR AUGUSTO
SOARES
066.452.549-03
Equipe de Apoio



DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Equipe de Apoio



FERNANDA SCHERER
MARZEC
083.050.509-12
Agente de contratações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 (nove horas), reuniu-se na sala de reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, a Pregoeira Fernanda Scherer Marzec, o membro da equipe de apoio Diego Vinicius Ruckhaber, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Leonir Bianchi, o Engenheiro Ambiental Cezar Augusto Soares e o Servidor Público Airton José Christmann, para análise das amostras das lixeiras referente a Dispensa nº 004/2025.

A amostra referente ao item 01 não foi entregue pela 1ª colocada, Gruplast Comércio de Artigos Plásticos Ltda, já a amostra do item 02 foi recebida pela 1ª colocada, a empresa KMI Plásticos Comércio de Produtos Ltda, estabelecida na Rua Landri, S/N, Bairro Água Chata, Guarulhos – SP, CEP 07.251-500, inscrita no CNPJ sob nº 41.636,676/0001-53, no setor de Licitações no dia 17 de fevereiro de 2025.

A Comissão realizou a análise do item 02, comparando o material recebido com o descritivo solicitado no Termo de Referência, a qual foi conferida com o descritivo e constatou-se que a mesma atendia a todas as exigências, sendo essa aprovada pela Comissão.

Devido a não apresentação da amostra referente ao item 01 convocamos a 2ª colocada, KMI Plásticos Comércio de Produtos Ltda, para apresentação da amostra, tendo o prazo limite para o envio das amostras de cinco dias úteis.

O prazo limite para o envio das amostras é até o dia 10 de março de 2025, sendo a análise realizada no dia 11/03/2025, às 09:00 (nove horas).

A sessão foi transmitida ao vivo pelo Youtube e pode ser acompanhada pelo link: <https://www.youtube.com/live/6TPfO2bRdRQ>

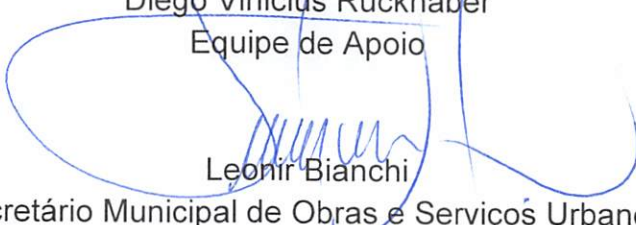
Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a presente sessão.


Fernanda Scherer Marzec

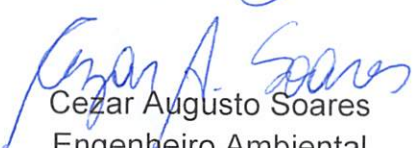
Pregoeira


Diego Vinicius Ruckhaber

Equipe de Apoio


Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Cezar Augusto Soares
Engenheiro Ambiental


Airton José Christmann
Servidor Público



REUNIÕES
LICITAÇÕES E
SALA DE



MUNICÍPIO DE
PLANALTO

0000019





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 (nove horas), reuniu-se na sala de reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, a Pregoeira Carla Sabrina Rech Malinski, o membro da equipe de apoio Diego Vinicius Ruckhaber, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Leonir Bianchi, a Coordenadora Pedagógica Simoni Roos e o Diretor de Departamento de Educação, Renan Henrique Kowalski, para análise das amostras das lixeiras referente a Dispensa nº 004/2025.

A amostra referente ao item 01 foi entregue pela 2ª colocada, a empresa KMI Plásticos Comércio de Produtos Ltda, estabelecida na Rua Alantejo - nº 59 - Recreio Estoril - Atibaia/SP - CEP: 12944-003, inscrita no CNPJ sob nº 41.636,676/0001-53, no setor de Licitações no dia 06 de março de 2025.

A Comissão realizou a análise do item 01, comparando o material recebido com o descritivo solicitado no Termo de Referência, constatou-se que a mesma atendia a todas as exigências, sendo essa aprovada pela Comissão.

É importante destacar que, após a verificação de empate nos orçamentos apresentados para o item 02 por dois fornecedores, foi solicitado o envio de uma nova proposta para o referido item. No entanto, a empresa KMI Plásticos Comércio de Produtos Ltda optou por reduzir o valor unitário tanto do item 01 quanto do item 02. Dessa forma, o valor unitário do item 01 foi ajustado para R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

A sessão foi transmitida ao vivo pelo Youtube e pode ser acompanhada pelo link: <https://www.youtube.com/watch?v=kSPMI5fH-LM>.

Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a presente sessão.

Carla Sabrina Rech Malinski

Pregoeira

Diego Vinicius Ruckhaber

Equipe de Apoio

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Coordenadora Pedagógica

Renan Henrique Kowalski

Diretor de Departamento de Educação







MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 003/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme definido na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX.

1.2. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Justificamos essa aquisição, pois, em um ambiente escolar é de suma importância que haja higiene e organização do espaço físico. As escolas são locais onde há grande produção de lixo de todas as espécies. A conscientização dos alunos na seleção de seus detritos faz parte da boa política de educação ambiental, que, sem sobra de dúvida, deverá integrar o caráter do ser humano. A importância da devida coleta seletiva está diretamente ligada à reciclagem, pois assim sendo, permite que os resíduos descartados sigam o destino final ambientalmente correto, haja vista que o lixo devidamente separado deixa de ser lixo, facilitando em muito a reciclagem de tais materiais. Essa separação de tipos de materiais recicláveis torna-se de grande importância nas escolas pela questão didática de ensinar a criança sobre os tipos de resíduos;

3.2. A presença de lixeiras em locais estratégicos pelo município serve como um lembrete constante para os cidadãos sobre a importância do descarte correto de resíduos. Isso pode estimular práticas mais responsáveis e aumentar a consciência ambiental da comunidade, promovendo a educação sobre a gestão de resíduos e a importância de manter o espaço público limpo;

3.3. Lixeiras de rua adequadas ajudam a manter as vias públicas limpas de nosso município, reduzindo a quantidade de lixo espalhado pelo chão. Isso não apenas melhora a estética das áreas

urbanas, mas também minimiza a proliferação de sujeira e resíduos, que podem atrair pragas e causar problemas de saúde pública;

4. ÁREAS REQUISITANTES:

4.1. Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
01	Conscientização dos alunos na seleção de seus detritos.
02	Suprir a necessidade atual, com lixeiras insuficientes para atender a todos.
03	Estimular práticas mais responsáveis e aumentar a consciência ambiental da comunidade.
04	Substituição/renovação de algumas lixeiras, que se encontram em estado precário.
05	Reduzir a quantidade de lixo espalhado pelo chão, ajudando a manter as vias públicas limpas.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. Conforme já demonstrado anteriormente são imprescindíveis as aquisições de lixeiras, para que além da garantia de continuidade de manter as vias públicas e espaços públicos limpos, fornecendo aos alunos educação ambiental, conscientização dos alunos na seleção de seus detritos, os objetos existentes não são suficientes para atender todas as demandas, sendo assim essencial a aquisição destes produtos reduzindo a quantidade de lixo espalhado pelo chão.

6.2. As quantidades a serem adquiridas, foram estipuladas com base no relatório das secretarias, que seguem logo após ao Termo de Referência, contendo as quantidades necessárias para atender a demanda destas secretarias, apresentadas por elas, localizadas em vários locais dentro do município.

6.3. Foi realizado levantamento da necessidade junto as secretarias municipais, e a aquisição será realizada de forma parcelada respeitando as condições financeiras da administração.

6.4. Assim, as demandas autorizadas são a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
01	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte, sendo estas: vermelho para plástico, azul para papel, amarelo para metal, verde	UN	12

	para vidro e marrom para lixo orgânico, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço galvanizado para maior durabilidade, com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Deve acompanhar: Adesivos, parafusos e arruelas para montagem inclusos. Dimensões aproximadas de: 930mmx2100mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).		
02	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas amarela, para o lixo seco e marrom para o lixo molhado. fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Dimensões aproximadas de: 930mmx810mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).	UN	70

7. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1. O prazo de entrega dos objetos é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

7.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- Local e prazo de entrega dos objetos;





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Os objetos deveram possuir prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

7.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.8. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

7.12. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

7.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N°5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 26.341,00 (Vinte e seis mil trezentos e quarenta e um reais).**

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO PREÇO:

9.1. Ao realizar o presente estudo, foram levantadas algumas possibilidades de solução, sendo a que despertou maior interesse era de realizar o conserto/reparação das lixeiras danificadas, porém, ainda não seriam suficientes para atender toda a demanda das secretarias municipais solicitantes, sendo assim, não é economicamente vantajoso para a Administração consertar estes objetos e sim, adquirir novas lixeiras para atender toda a demanda.

9.2. A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas especializadas no fornecimento destes objetos a serem adquiridos. Os objetos cotados atenderem aos interesses das Administração e a pesquisa de preços, que faz parte da fase interna do presente certame.

9.3. Sendo assim, solução mais adequada é a de aquisição de lixeiras, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

9.4. Considerando que no ano de 2024 foi realizado o Pregão Eletrônico nº032/2024 onde ambos os modelos de lixeiras ficaram fracassados, faz-se necessário a realização de novo processo licitatório para a aquisição.

9.5. Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no Art.75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021, a Administração optou pela realização de Dispensa de Licitação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. O objeto deverá ser PARCELADO por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Buscando atender os propósitos institucionais, além da preocupação com o ambiente escolar e higiene dos espaços físicos, os investimentos propostos visam fornecer a infraestrutura necessária para o bom andamento do serviço público e o bom atendimento da população.

11.2. Promover ainda a reposição dos eletrônicos, equipamentos e eletrodomésticos das diversas secretarias de nosso município em conformidade com realidades tecnológicas atuais, necessárias para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços de Tecnologia da Informação.

11.3. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existem contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

14.1. A aquisição de lixeiras pode ter impactos ambientais positivos, uma vez que as lixeiras de coleta seletiva podem destinar adequadamente o lixo coletado, observando os critérios de sustentabilidade ambiental e demais disposições legais correlatas. Evitando o descarte incorreto do lixo podendo causar uma série de impactos negativos ao meio ambiente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.2. Portanto, a presente contratação não apresenta a possibilidade de impactos ambientais para os objetos que se pretende adquirir. Todos os resíduos gerados serão descartados de forma adequada pelo servidor responsável.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5.584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

16. CONCLUSÕES:

16.1. Buscando atender os propósitos institucionais, além da preocupação com o ambiente de trabalho, os investimentos propostos visam fornecer o bem-estar dos estudantes, profissionais municipais e de todos os municípios.

16.2. Promover ainda a substituição e aquisição de lixeiras, para manter as vias públicas limpas e reduzir a quantidade de lixo espalhado pelo chão, além da, maior praticidade e economia ao Município, bem como adquirir os objetos necessários para o minimizar a proliferação de sujeira e resíduos, que podem atrair pragas e causar problemas de saúde pública.

16.3. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição de lixeiras, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto – PR, 10 de fevereiro de 2025.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dickel de Lima e Leonir Bianchi.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Justificamos essa aquisição, pois, em um ambiente escolar é de suma importância que haja higiene e organização do espaço físico. As escolas são locais onde há grande produção de lixo de todas as espécies. A conscientização dos alunos na seleção de seus detritos faz parte da boa política de educação ambiental, que, sem sobra de dúvida, deverá integrar o caráter do ser humano. A importância da devida coleta seletiva está diretamente ligada à reciclagem, pois assim sendo, permite que os resíduos descartados sigam o destino final ambientalmente correto, haja vista que o lixo devidamente separado deixa de ser lixo, facilitando em muito a reciclagem de tais materiais. Essa separação de tipos de materiais recicláveis torna-se de grande importância nas escolas pela questão didática de ensinar a criança sobre os tipos de resíduos;

4.2. A presença de lixeiras em locais estratégicos pelo município serve como um lembrete constante para os cidadãos sobre a importância do descarte correto de resíduos. Isso pode estimular práticas mais responsáveis e aumentar a consciência ambiental da comunidade, promovendo a educação sobre a gestão de resíduos e a importância de manter o espaço público limpo;

4.3. Lixeiras de rua adequadas ajudam a manter as vias públicas limpas de nosso município, reduzindo a quantidade de lixo espalhado pelo chão. Isso não apenas melhora a estética das áreas urbanas, mas também minimiza a proliferação de sujeira e resíduos, que podem atrair pragas e causar problemas de saúde pública;

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.4. As quantidades a serem adquiridas, foram estipuladas com base no relatório das secretarias, que seguem logo após ao Termo de Referência, contendo as quantidades necessárias para atender a demanda destas secretarias, apresentadas por elas, localizadas em vários locais dentro do município.

4.5. Considerando que no ano de 2024 foi realizado o Pregão Eletrônico nº032/2024 (conforme Termos de Julgamento em anexo), onde ambos os modelos de lixeiras ficaram fracassados, faz-se necessário a realização de novo processo licitatório para a aquisição.

5. DA MODALIDADE:

5.1 Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3 O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR:

6.1 O valor total estimado é de **R\$25.615,60** (vinte e cinco mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

7. OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores	UN	12	R\$599,00	R\$7.188,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	com suporte, sendo estas: vermelho para plástico, azul para papel, amarelo para metal, verde para vidro e marrom para lixo orgânico, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço galvanizado para maior durabilidade, com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Deve acompanhar: Adesivos, parafusos e arruelas para montagem inclusos. Dimensões aproximadas de: 930mmx2100mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).				
02	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas amarela, para o lixo seco e marrom para o lixo molhado. fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Dimensões aproximadas de:	UN	70	R\$274,90	R\$19.243,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	930mmx810mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).				
				TOTAL	R\$26.431,00

8. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

8.1 O prazo de entrega dos objetos é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

8.2 O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

8.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

8.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

8.6. Os objetos deveram possuir prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

8.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.8. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

8.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

8.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

8.12. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

8.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

8.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 O fornecedor com a melhor proposta deverá apresentar AMOSTRAS FÍSICAS, sendo uma amostra referente a cada Conjunto de Lixeiras ofertado, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as quais deverão estar devidamente montadas e embaladas.

9.2 As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR, estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e do material de cada Conjunto de Lixeiras.

9.3 As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica Julgadora, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no descritivo do item, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

9.3.1 A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela Comissão Técnica Julgadora.

9.4 A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido.

9.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Educação para confrontação quando da entrega dos materiais.

9.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

9.7 A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica o proponente automaticamente desclassificado.

9.8 O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

10.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto são oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
00890	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000

10.2 pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

10.3 A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

10.4 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.5 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N°5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do Termo de Referência;

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

12.2.1 Apresentar as amostras no prazo definido, de acordo com as especificações exigidas e constantes em sua proposta.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.9 Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

12.10 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

12.11 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

12.12 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 Os contratos referente aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Leonir Bianchi e Renan Henrique Kowalski, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

13.2 A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 11 de março de 2025.


LEONIR BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 11 de março de 2025.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000039



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 11 de março de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR, expedido por Vossa Excelência na data de 11/03/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, observamos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários de Obras e Serviços Urbanos Leonir Bianchi e Secretária de Educação Marli Salete Dieckel, no valor total de **RS26.341,00 (Vinte e seis mil trezentos e quarenta e um reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
00890	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELOMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000040



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR, conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte, sendo estas: vermelho para plástico, azul para papel, amarelo para metal, verde para vidro e marrom para lixo orgânico, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço galvanizado para maior durabilidade, com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Deve acompanhar: Adesivos, parafusos e arruelas para montagem inclusos. Dimensões aproximadas de: 930mmx2100mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).	UN	12	R\$599,00	R\$7.188,00
02	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas amarela , para o lixo seco e marrom para o lixo molhado. fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da	UN	70	R\$274,90	R\$19.243,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Dimensões aproximadas de: 930mmx810mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).				
			TOTAL	R\$26.431,00

EMPRESA: KMI PLÁSTICOS COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº. 41.636.676/0001-53

VALOR: R\$26.431,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e trinta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
00890	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos objetos é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de compra da secretaria solicitante, o local da entrega será informado pela mesma.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, -- de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

DISPENSA Nº .../2025

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º....., residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº/2025** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – O presente contrato tem por objeto a Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR, conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte, sendo estas: vermelho para plástico, azul para papel, amarelo para metal, verde para vidro e marrom para lixo orgânico, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço	UN	12	R\$599,00	R\$7.188,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	galvanizado para maior durabilidade, com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Deve acompanhar: Adesivos, parafusos e arruelas para montagem inclusos. Dimensões aproximadas de: 930mmx2100mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).				
02	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas amarela , para o lixo seco e marrom para o lixo molhado. fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Dimensões aproximadas de: 930mmx810mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).	UN	70	R\$274,90	R\$19.243,00
				TOTAL	R\$26.431,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00890	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
-------	-------------------------	-----------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$26.431,00 (**vinete e seis mil quatrocentos e trinta e um reais**), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e da entrega do objeto.

Parágrafo Segundo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência:

- a) Descrição do item e da entrega conforme objeto licitado;
- b) Número da Dispensa.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega dos objetos é de 20 (vinete) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de compra da secretaria solicitante, o local da entrega será informado pela mesma.

Parágrafo Segundo – O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser entregue;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade do objeto;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

Parágrafo Terceiro - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da entrega do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

Parágrafo Quarto - A empresa licitante deve negar a entrega do objeto caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto - A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

Parágrafo Sexto - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Parágrafo Sétimo - Efetuar a entrega do objeto em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Parágrafo Oitavo - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto necessário para a entrega, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;
- g) Devolver o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo De Referência e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo De Referência;
- e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- i) Todas os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- j) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- k) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- l) **Os objetos deveram possuir prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços”;
- b) apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Nono - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Leonir Bianchi

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.636.676/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2021
NOME EMPRESARIAL KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KMI PLASTICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALANTEJO	NÚMERO 59	COMPLEMENTO *****
CEP 12.944-003	BAIRRO/DISTRITO RECREIO ESTORIL	MUNICÍPIO ATIBAIA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO KARLAMILLER.NEXTTEL@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 8276-0427
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2025 às 11:40:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000052



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ 41.636.676/0001-53 – NIRE 35.232.569.451

Por este instrumento particular de alteração de Contrato Social que faz:

1. **KARLA NAYARA APARECIDA MILLER DE ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/08/1991 portadora da carteira de identidade RG nº 47.808.522 SSP/SP e do CPF nº 404.499.828-07, residente e domiciliada na Rua Anna Mathias Vairo, 130 – Bairro Campos de Atibaia em Atibaia/SP – CEP: 12952-571.

Única sócia componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira com o nome empresarial de: **KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** com sede na Rua Anna Mathias Vairo, 130 – Letra A – Campos de Atibaia em Atibaia/SP – CEP: 12952-571 – , inscrita no **CNPJ sob nº 41.636.676/0001-53** com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob o nº **NIRE 35232569451** em sessão de 20/04/2021 resolve alterar e consolidar a sociedade em conformidade com as seguintes disposições:

Clausula 1ª – Altera – se neste ato o endereço da sede para Rua Alentejo, 59 – Recreio Estoril – Atibaia/SP – CEP: 12944-003.

Clausula 2ª – Permanece inalterada e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

**A vista das introduções e modificações das cláusulas contratuais ora ajustadas,
CONSOLIDA-SE o Contrato Social com a seguinte redação:**

KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ 41.636.676/0001-53 – NIRE 35.232.569.451

1. **KARLA NAYARA APARECIDA MILLER DE ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/08/1991 portadora da carteira de identidade RG nº 47.808.522 SSP/SP e do CPF nº 404.499.828-07, residente e domiciliada na Rua Anna Mathias Vairo, 130 – Bairro Campos de Atibaia em Atibaia/SP – CEP: 12952-571.

CLAUSULA 1ª – A empresa limitada girará sob o nome empresarial de: **KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, com sede na Rua Alentejo, 59 – Recreio Estoril – Atibaia/SP – CEP: 12944-003, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, por deliberação dos sócios cotistas.

CLAUSULA 2ª. O objeto social será explorado no ramo de: Comércio varejista de outros produtos tais como: artigos de plásticos, artigos para pets, estrados e pisos de plásticos, cestos, embalagens para alimentos preparados, bacias, dispensers, vasos, baldes, lixeiras, entre outros (4789-0/99).

CLAUSULA 3ª. O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, e assim distribuído:

KARLA NAYARA APARECIDA MILLER DE ARAUJO	50.000 quotas = R\$ 50.000,00 = 100 %
--	--

PARAGRÁFO 1º: Nos termos do artigo 7º da Lei da Liberdade Econômica, nº 13.874/2019, a sociedade permanecerá unipessoal.

PARAGRÁFO 2º: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de duas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 4ª. As quotas sociais poderão ser transferidas em sua totalidade ou em partes, de acordo com os interesses dos cotistas, sendo que cada cotista tem prioridade na aquisição das cotas do cotista que pretender realizar a alienação ou transferência de suas cotas, integralmente ou em partes, fato a ser consumado mediante Alteração Contratual devidamente registrada na MM. JUCESP.

CLÁUSULA 5ª. A empresa iniciou suas atividades em **13/04/2021**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª. A sociedade não entrará em dissolução e consequente liquidação, em caso de morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, que continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva com relação aos seus sócios.

CLÁUSULA 7ª. A administração e gerência da sociedade será exercida, por **KARLA NAYARA APARECIDA MILLER DE ARAUJO**, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso da denominação social, podendo inclusive assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar quaisquer bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

Karla Miller

val Gabrio
Autorizada

PARAGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios o uso do nome empresarial em negócios alheios àqueles do objeto social, não podendo prestar fiança e nem contrair empréstimos em nome da sociedade.

CLÁUSULA 8ª. Fica definida a possibilidade da Distribuição de Lucros de forma desproporcional à proporcionalidade de Cotas distribuídas entre os sócios, aos quais poderão ser creditados valores trimestrais a esse título.

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os cotistas prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, perdas ou os lucros ou apurados

CLÁUSULA 10ª. Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os cotistas deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª. Pelo exercício da administração, os quotistas terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em função das disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO ÚNICO: Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada dos cotistas será levado a uma conta específica em Despesas Gerais da sociedade.

CLÁUSULA 12ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

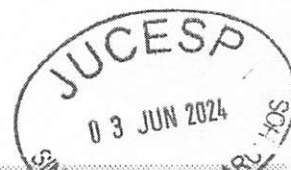
CLÁUSULA 14ª. Aos casos omissos neste instrumento de contrato social, aplicar-se-ão os dispositivos legais da lei 10.406/2002 (Código Civil).

E, por estarem de pleno e comum acordo com o disposto neste instrumento, o assinam em 3 (três) vias de igual teor, sendo a primeira delas destinada ao registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

ATIBAIA (SP), 15 DE MAIO DE 2024

1º CARTÃO


KARLA NAYARA APARECIDA MILLER DE ARAUJO
CPF: 404.499.828-07



JUCESP

000055

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 6c40bbce-6ad9-48e0-a893-a32819257ae0

Estabelecimento	
IE: 190.349.532.113	
CNPJ: 41.636.676/0001-53	
Nome Empresarial: KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	
Nome Fantasia: KMI PLASTICOS	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ALANTEJO	Complemento:
Nº: 59	Bairro: RECREIO ESTORIL
CEP: 12.944-003	UF: SP
Município: ATIBAIA	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 20/04/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-12 - BRAGANÇA PAULISTA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/04/2021	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 20/04/2021	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

000056



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.636.676/0001-53
Certidão nº: 78385886/2024
Expedição: 12/11/2024, às 15:14:24
Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.636.676/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.636.676/0001-53
Razão Social: KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Endereço: - RUA ALANTEJO 59 - / RECREIO ESTORIL / ATIBAIA / SP / 12944-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514275618769613

Informação obtida em 11/03/2025 13:50:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 41.636.676/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:42 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **811D.22A6.0688.E32F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000059



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 41.636.676/0001-53

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24110525956-96

Data e hora da emissão 12/11/2024 17:20:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Finanças

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 1015**

**Nome/Razão: KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS
LTDA**

CPF/CNPJ: 41.636.676/0001-53

Protocolo: 17.507/2025

Ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam** pendências em seu nome, até a presente data, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Finanças da Estância de Atibaia.

Conforme §1º do artigo 272 do Código Tributário Municipal, com a redação da L. C. 280/98 e suas alterações, a validade desta certidão é de 90 dias e sua expedição não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, créditos constituídos anteriormente e que forem apurados após a data de sua emissão.



<https://consulta-execucoes.plataforma.betha.cloud/#/7d1eed33-c163-473e-ae4a-b3846c2a22f5>

Emitida às 14:56:23 do dia 13/03/2025 por RAMON DA SILVA ROCHA

Válida até: 11/06/2025

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa / dividaativa@atibaia.sp.gov.br

000061



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, independente de transcrição: o Termo de Referência e seus anexos, o Termo de Dispensa que deu origem à contratação, o Aviso de Dispensa Eletrônica, a proposta apresentada pelo Contratado, eventuais anexos e outros documentos juntados durante o procedimento.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes/PR, 18 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON LUCAS DE MELLO
Data: 19/11/2024 22:56:53-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
56.005.485 NELSON LUCAS DE MELLO

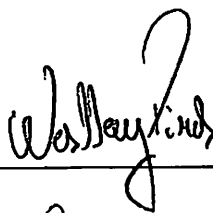
Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON LUCAS DE MELLO
Data: 19/11/2024 22:58:39-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>


JAELSON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL

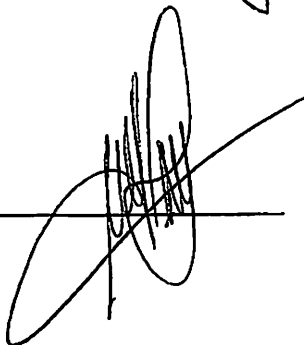
Nelson Lucas de Mello
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Wesley Rodrigo Ramos Pires, CPF N°063.945.289-27



Marcos de Moraes, CPF N°590.505.609-97





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 326/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 61/2024-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: 56.005.485 NELSON LUCAS DE MELLO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS COM 05 PEÇAS DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, NAS RESPECTIVAS CORES PARA: PLÁSTICO, PAPEL, VIDRO, ORGÂNICO E METAL, PARA SEREM FIXADAS EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/0000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES


JAELSON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Bandeirantes/PR, 18 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **NELSON LUCAS DE MELLO**
Data: 19/11/2024 22:53:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

56.005.485 NELSON LUCAS DE MELLO

Documento assinado digitalmente
 **NELSON LUCAS DE MELLO**
Data: 19/11/2024 22:51:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nelson Lucas de Mello
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 25 de março de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14 133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000065

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h (dez horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 021/2025, reuniram-se para proceder a reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 004/2025 para a Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada: Gruplast Comércio de Artigos Plásticos Ltda, com o valor unitário de R\$531,05 (quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos) 2ª colocada: KMI Plásticos Comércio de Produtos Ltda com o valor unitário de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) e 3ª colocada: Disbraplac Ltda – EPP com o valor unitário de R\$ 1.163,00 (um mil cento e sessenta e três reais) e para o item 02: 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocadas Gruplast Comércio de Artigos Plásticos Ltda, com o valor unitário de R\$284,90 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) e KMI Plásticos Comércio de Produtos Ltda com o valor unitário de R\$284,90 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), 2ª colocada Disbraplac Ltda – EPP com o valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Como houve o empate entre as duas primeiras empresas, realizou-se a negociação e oportunizado para que as mesmas pudessem estar encaminhando nova proposta. Sendo a nova classificação para o item 02: 1ª colocada KMI Plásticos Comércio de Produtos Ltda com o valor unitário de R\$274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), 2ª colocada Gruplast Comércio de Artigos Plásticos Ltda, com o valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e a 3ª colocada Disbraplac Ltda – EPP com o valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). A primeira colocada para o item 01 Gruplast Comércio de Artigos Plásticos Ltda não apresentou amostra, sendo convocada a segunda colocada, KMI Plásticos Comércio de Produtos Ltda, que apresentou amostras para o item 01 e 02, conforme ordem de classificação. A Comissão de avaliação realizou a análise das amostras em sessão que foi gravada em áudio e vídeo e encontra-se disponível pelos links: <https://www.youtube.com/watch?v=6TPfO2bRdRQ> e <https://www.youtube.com/watch?v=kSPMI5fH-LM>. A empresa KMI Plásticos Comércio de

JP

000066

Produtos Ltda, teve as amostras aceitas. Realizou-se pesquisa junto ao Banco de Preços e aquisições semelhantes em órgãos da administração pública, os quais demonstraram que os valores estão de acordo com o praticado no mercado. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço e análise de amostras. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Equipe de Apoio

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Equipe de Apoio

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
083.050.509-12
Agente de contratações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR, conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte, sendo estas: vermelho para plástico, azul para papel, amarelo para metal, verde para vidro e marrom para lixo orgânico, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço galvanizado para maior durabilidade, com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Deve acompanhar: Adesivos, parafusos e arruelas para montagem inclusos. Dimensões aproximadas de: 930mmx2100mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).	UN	12	R\$599,00	R\$7.188,00
02	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas amarela , para o lixo seco e marrom para o lixo molhado. fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da	UN	70	R\$274,90	R\$19.243,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Dimensões aproximadas de: 930mmx810mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).				
			TOTAL	R\$26.431,00

EMPRESA: KMI PLÁSTICOS COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº. 41.636.676/0001-53

VALOR: R\$26.431,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e trinta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
00890	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos objetos é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de compra da secretaria solicitante, o local da entrega será informado pela mesma.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 25 de março de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA**, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **56.005.485 NELSON LUCAS DE MELLO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.005.485/0001-60, sediado(a) na R DA ALIANCA, 804, LOTEAMENTO TERRAS DE CANAA, Cambé - PR CEP 86.188-860, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Nelson Lucas de Mello**, CPF 032.005.968-56, **Responsável Legal**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 185/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 61/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE KITS COM 05 PEÇAS DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, NAS RESPECTIVAS CORES PARA: PLÁSTICO, PAPEL, VIDRO, ORGÂNICO E METAL, PARA SEREM FIXADAS EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UN	VALOR TOTAL
1	KITS COM 05 PEÇAS DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, NAS RESPECTIVAS CORES PARA: PLÁSTICO, PAPEL, VIDRO, ORGÂNICO E METAL, COM SUPORTE, EM AÇO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, TAMPA BASCULANTE COM ABERTURA FRONTAL, CAPACIDADE DE 60 LITROS.	GSC	UND	50	R\$ 558,00	R\$ 27.900,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 61/2024, objeto do processo administrativo nº 185/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº 925, de 12 DE novembro de 2024.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos produtos será no prazo estabelecido no edital (termo de referência), contados do envio do empenho ou solicitação de fornecimento, conforme Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

000070



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O fornecimento deverá ser entregue de imediato, mediante apresentação de requisição de abastecimento, (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos o fornecimento, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/0000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

000033



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 7.5 do Edital da Dispensa Eletrônica.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Não serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 26/2025

1.1. REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ASSUNTO : Aquisição Lixeiras mediante Dispensa – Processo Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Itens Fracassados.

RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR, conforme especificações e quantidades descritas ETP 03/2025 E Termo de Referência (fl. 30), mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com o termo de referência datado de 05 de fevereiro de 2025, o valor máximo do objeto é de R\$ 26.431,00, cujo valor foi definido pelo menor preço das cotações realizadas com três empresas distintas.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 14/03/2025 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

DO CASO CONCRETO

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de **R\$26.431,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**. Tal ponto foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência, tratando-se de ponderação da possibilidade de parcelamento do objeto, em que resta evidenciado que não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Face a justificativa encartada, de responsabilidade exclusiva das autoridades competentes, compreendo que não há fracionamento indevido de despesas, considerando-se que a soma de despesas previsíveis, de mesma natureza, ao longo do exercício orçamentário não ultrapassa o limite da dispensa em razão do valor, não se fazendo necessário licitar.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de

seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Ademais, o Anexo I traz as especificações dos serviços e requisitos mínimos e obrigatórios do objeto da presente dispensa.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Destarte, anexou-se ao procedimento orçamentos com empresas do ramo, contudo, sugere-se a inclusão de pesquisa de preços no âmbito da administração pública e substituição em caso de empresas do mesmo grupo econômico, sempre que possível.

A estimativa de preços para contratação do objeto deve ser fundada em **ampla pesquisa de mercado**, nos termos e critérios determinados pelo art. 23 da Lei 14.133/21 e pelo parágrafo único do art. 39 do Decreto Municipal nº 549/2023. **Confira-se:**

Lei 14.133/21, art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor

preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Decreto Municipal 5587/2024:

Art. 2º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, a qual será realizada preferencialmente mediante utilização das seguintes fontes, as quais deverão compor uma cesta de preços, a fim de se saber o real preço de mercado para as compras públicas:

I – Preferencialmente, a utilização de portais de compras governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal Consulta, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e, Portal de Informações para Todos do TCE/PR, Atas de Registro de Preço, aplicativo Menor Preço Compras Paraná e demais formas de consulta;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Consulta no Banco de Preços Públicos;

V – Consulta no Banco de Preços em Saúde;

VI – Consulta nas tabelas SINAPI, DER, SINAPRO, SIOP, SICRO e demais tabelas disponibilizadas por órgãos governamentais para obras e serviços de engenharia, na que couber;

VII – Consulta em outros bancos de dados que vierem a substituir os anteriores mencionados ou que vierem a ser criados;

VIII - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, deve ter caráter subsidiário e complementar;;

IX - Pesquisa na internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo ou em outros sistemas informatizados, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, juntando aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, assim como a data e a hora da pesquisa;

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, observando-se, no mínimo, três dos parâmetros elencados, devendo obrigatoriamente conter, ao menos, uma consulta em ferramentas disponibilizadas pelos órgãos governamentais;

§2º O parâmetro previsto no inciso III será de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região do Sudoeste do Paraná ou do próprio Município de Planalto em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

§3º Tendo sido realizada aquisição anterior pelo Município de Planalto do bem ou serviço que se pretende adquirir, preferencialmente o preço praticado será utilizado também para o resultado da pesquisa de preços, observando-se o disposto no inciso III.

§4º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços não disposto neste artigo deverá ser justificada pelo responsável.

§5º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média aritmética simples, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§6º Serão desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, mediante justificativa do setor solicitante ou outro competente.

§7º Além da coleta de preços na forma prevista neste Decreto, o servidor responsável deve observar as orientações, consultas com ou sem força normativa e demais decisões sobre o tema exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

§8º Todas as pesquisas de preços realizadas na forma do inciso IX deste artigo deverão mencionar o número do CNPJ da empresa consultada, devendo ser acompanhadas do comprovante da situação cadastral da empresa;

9º Em caso de impossibilidade de obter cotação na forma de cotação de preços prevista no §1º, deverá o servidor responsável pela cotação atestar referida condição no processo licitatório, demonstrando não ter conseguido lograr êxito na busca de cotações nas fontes mencionadas no presente artigo, quando então será decidido pela CPL qual será o valor de lançamento da licitação.

Contudo, não consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação e a tabela comparativas de valores, bem como toda a documentação relativa a pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação e do suprimimento dos pontos acima estabelecidos, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a vantajosidade e economicidade, lembrando que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Com efeito, existe possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi anexado ao Termo de Referência orçamentos fornecidos por empresas e pela empresa a ser contratada com a discriminação dos serviços a serem prestados, sendo apontado que o valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a vantajosidade e economicidade após a revisão e análise crítica dos agentes de contratação acerca da inclusão de pesquisa de preços no âmbito da administração pública, a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação e a tabela comparativas de valores, cuja veracidade das informações e de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos (servidores e empresas declarantes).

(iii) Parecer Contábil: Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido.

Extraí-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Neste sentido, justificou-se o interesse público na contratação diante da necessidade estampada em ETP (item 3) e no TR (item 4).

(vi) Minuta do Contrato: A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

(vii) Documentos de Oficialização de Demanda: o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Com efeito, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após as regularizações cabíveis acima apontadas, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, destinada a aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,³ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”⁴) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Planalto/PR, 25 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 25/03/2025 11:14:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

³ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

⁴ “ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

F.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 03

Ass. Reg.:

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 08/2024.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA
BOA VISTA/PR, POR INTERMÉDIO DO
PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA KMI
PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS
LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº
41.636.676/0001-53.

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 – Centro, na cidade de São José da Boa Vista/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Jose Lazaro Ferraz, portador da Cédula de Identidade RG nº. 798.464-2 e do Cartão CPF/MF nº. 359.476.759-0, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.636.676/0001-53, sediado(a) na rua Anna Mathias Vairo, nº 130, bairro Campos de Atibaia, Atibaia SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Karla Nayara Aparecida Miller de Araujo empresária, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de lixeiras para coleta seletiva destinadas as praças e aos prédios públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	35	UN	Conjunto com 2 lixeiras para coleta seletiva, com capacidade de 60 litros cada uma, com tampa e estrutura em aço galvanizado para fixação.	R\$284,90	R\$9.971,50

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

000086



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

Ass. Neg.:

TOTAL	R\$ 9.971,50
-------	--------------

R\$ 9.971,50 (Nove mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de entrega do Objeto é de 30 (trinta) dias, a contar do dia da AF - Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.971,50 (Nove mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

000037



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

Fm. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 97

Ass. Reg.: *al*

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

al
2
000008



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

Ass. Municipal
Ass. Municipal

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC - Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná -

CNPJ 76.920.818/0001-94

Paraná, 09 de Janeiro de 2023 - PR

Folhas: 99

Ass. Reg.: 0

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.1.1.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

8.1.1.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.1.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.1.1.6. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

8.1.1.7. A contratada fica obrigada a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e conforme o Decreto municipal nº 511/2023, e alterações posteriores

9. CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII E ART. 96 E SEGS.)

9.1 O prazo de garantia dos produtos será mínima de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação ou qualidade do material.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná


000090



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 566-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei);

10.2.2 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, no âmbito da administração pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da lei);

10.2.3 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da lei)

10.2.4 **MULTA:**

10.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato previsto no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 10% do valor do contrato.

10.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato.

10.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(Quinze) dias;

10.2.4.7 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.8 O atraso superior a 15(quinze) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

000091



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone: (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

Fun. São José da Boa Vista - PR
Ass. Rec. 109

de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021).
- 10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133/2021).
- 10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133/2021).
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei nº 14.133/2021).
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei nº 14.133/2021):
- A) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B) As peculiaridades do caso concreto;
 - C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D) Os danos que dela provierem para o contratante;
 - E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da lei nº 14.133/2021).
- 10.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da lei nº 14.133/2021).

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

060091



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

Ass. Recor: 102

10.12 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e no cadastro nacional de empresas punidas (cneq), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da lei nº 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NILC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.3.3 Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo discriminados:

Dotação: 76, 88 e 337.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

001093



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94 Folhas: 103
Ass. Recp: 20

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (ART. 92, §1º)

16.1. É eleito o foro da comarca de Wenceslau Braz, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/21.

São José da Boa Vista/PR 23 de fevereiro de 2024

JOSE
LAZARO

FERRAZ:359
47675900

Assinado de forma
digital por JOSE
LAZARO

FERRAZ:35947675900

Dados: 2024.02.23

13:37:58 -03'00'

Mun. São José da Boa Vista
CONTRATANTE
José Lázaro Ferraz – Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente

KARLA NAYARA APARECIDA MILLER DE ARAUJO

Data: 27/02/2024 09:08:23-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME
CONTRATADA

Karla Nayara Aparecida Miller de Araujo - empresária

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

000094



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

F.M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 10

Ass. Recor.

Elio Roberto Vaciloto

Fiscal do contrato nº 08/2024

Testemunhas:

RG: 8 583 315 - 4

2-

RG:

13.082 945 - 4

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

000095

SEGURANÇA QUASE ZERO

Graças à internet, temos visto vídeos de prisões de El Salvador e como vivem os presos lá dentro. Ao mesmo tempo que o presidente Bukele implantou a linha dura contra o tráfico e a corrupção, as organizações de direitos humanos protestam contra o tratamento dado aos presos. Em uma reportagem apresentada pela TV da Colômbia, o repórter entrevistou 10 presos, acompanhados dos guardas. Todos tinham crimes graves nas costas além de tráfico de drogas. E o repórter deixou bem claro que lá dentro, no meio daquele mar de presos, não havia nenhum santo. Os presos comem só arroz e feijão, todos os dias, ficam nas celas 90 por cento do tempo, saem para o banho de sol aos poucos

e retornam para as celas. São grandes celas de 100 beliches e 220 presos. OS que não se asseguram, dormem no chão. E não tem brigas. Nos corredores a polícia reforça a segurança e o preso que brigar vai pra solitária, sem papo. Só ganha comida e água. Uma vez por dia. E as cadeias estão lotadas e as ruas tranquilas. Segundo o repórter, qualquer pessoa pode andar à noite em qualquer rua da capital sem medo e sem preocupações. A população aprova o presidente e o poder judiciário foi totalmente trocado em função da corrupção que existia. Os carteris de drogas foram embora, pois todos os traficantes foram presos, além de assassinos, bandidos, estupradores e afins. Ao ver a reportagem e

pesquisar mais na internet, cheguei à conclusão de que o caminho é este. Preso é preso. E se for de alta periculosidade, que fique lá sem papo e sem muitas regalias. E a população aprova. Se existisse um pulso firme destes aqui no Brasil, a situação do país seria diferente. Hoje, em pleno 2025, a situação das ruas em várias capitais dá medo. O povo demonstra medo ao andar na rua, ao ir no supermercado, ao estacionar em qualquer vaga que apareça. Segurança não temos, policiamento ineficiente, se bem que algumas polícias trabalham – e muito. Mas eles até prendem pessoas perigosas, mas a justiça anda muito benevolente com o bandido. Até quanto? Não sabemos.

Costa Kotzias

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).

VALOR TOTAL: R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

EMPRESA: KMI PLÁSTICOS COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ Nº. 41.636.676/0001-53

VALOR: R\$26.431,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e trinta e um reais).

DATA: 25 de março de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Expediente: 46 98832 1833 / 46 98832 1850 otrombetajornal@gmail.com

C.C. Martine Folha de Capenema Me.

CNPJ 26.450.654/0001-00

Rua Pará 1058

Bairro São Cristóvão

Capenema-PR CEP 85760-000

Fone:

46 3552-1871
46 99938-3838

Editor:

Costa Kotzias

Diretora Administrativa

Tabita Marina Martine

(46) 98832-1833

Jornalista:

Carlos César Martine

MTB 10212/PR

46 99938-3838

Projeto Gráfico e Arte:

Jeferson Fabiano Kuhn.

artedafolha@gmail.com

Vendas

Neizieli Nunes

Matérias assinadas contidas nesta edição não exprimem necessariamente a opinião deste jornal, e sim de seus idealizadores.

Tiragem 2.000
Jornal trissemanal.

Filiado

ADJORI/PR
ACEC

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPENEMA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 004/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

EMPRESA: KMI PLÁSTICOS COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ Nº. 41.636.676/0001-53

VALOR: R\$26.431,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e trinta e um reais).

DATA: 25 de março de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:1C1D988B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2025. Edição 3243

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000091